PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05266/01

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/05/2001
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Autoriza a alienação de bem municipal sob a forma de investidura a Agostinho Bago Monteiro de Almeida.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a foma de Investidura, a **Agostinho Cláudio Bago Monteiro de Almeida,** a área pertencente ao Patrimônio deste Município, lindeira ao imóvel daquele, medindo 76,95m² de superfície total, tendo como confinantes:
Ao Norte: Área II com 29,65m;
Ao Sul: Rua do Golfinho com 29,83m;
A Leste: Parte do Lote 41 com 13,53m;
A Oeste: Rua Des. Jaime Jenner de Aquino com 11,84m.
Parágrafo Único - O valor da alienação prevista no **caput** deste artigo é de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), conforme laudo de avaliação da SEMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação, constante do Processo nº 52.018/2000 - SEMURB.
Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação desta alienação de forma amigável, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Natal, acordos, termos e escrituras.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 07 de maio de 2001.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Morais - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário
Publicada no Diário Oficial de: 29/05/2001